Ofício nº 103/2018 - Adm
Monte Mor em 28 de maio de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 564
DATA 04 JUN 2018
ÀS 14 : 55 horas

Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender o Fundo Municipal da Saúde.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 72 de 28 de maio de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2008.2044.05–Manutenção – Bloco 4 – Assistência Farmacêutica
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 606 R$ 300.000,00

10.301.2008.2044.05–Manutenção – Bloco 4 – Assistência Farmacêutica
3390.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita – F. 608 R$ 64.458,06
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 364.458,06

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro apurado no valor de R$ 364.458,06 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de maio de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal